



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.154, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Excepcionalmente para o ano de 2023, fica prorrogado o prazo de pagamento da cota única do IPTU prevista no art. 5º da lei municipal 6904/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente para o ano exercício de 2023, é prorrogado o prazo de pagamento do IPTU e de Taxas Acessórias em cota única até 10 de abril de 2023, com redução de 10% (dez por cento).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de março de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal